

LEI N° 1.384, DE 27 DE MAIO 1980.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA DE TURMAS DESTA MUNICIPALIDADE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o pagamento mensal correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento fixo mensal de todo funcionário contratado que responda por chefia de turma de serviços

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de maio de 1980.

~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.